

REF.: CONSULTA FORMAL DO WARREN SECURITIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ/ME Nº 43.440.579/0001-16 ("Fundo")

Prezado Cotista,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de administradora do Fundo ("Vórtx" ou "Administrador"), vem, com base na regulamentação em vigor e no regulamento do Fundo ("Regulamento"), por meio desta **CONSULTA FORMAL** ("Consulta"), consultá-lo acerca das seguintes matérias de deliberação dos cotistas do Fundo ("Cotistas");

MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL

(i) Deliberar sobre liquidação antecipada e encerramento do Fundo em até 30 (trinta) dias corridos da divulgação do termo de apuração da presente Consulta Formal, a ser definida mediante formalização do termo de encerramento pela Administradora ("Data da Liquidação").

Com a deliberação acima, a Administradora está autorizada a tomar todas as medidas necessárias que lhe couberem para implementação das deliberações desta assembleia, observado os termos abaixo:

(i) Tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Fundo, perante o Ministério da Fazenda, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito;

(ii) Tendo em vista a liquidação do Fundo, em conformidade com a RCVM 175, realizar a contratação de auditor responsável por emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do Patrimônio Líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a Data da Liquidação;



- (iii) Debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a data ao efetivo encerramento, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo, bem como quaisquer despesas necessárias decorrentes da liquidação e encerramento;
- (iv) Nos termos do Regulamento, o pagamento do resgate das cotas do Fundo aos Cotistas ocorrerá de acordo com as normas vigentes e nos termos do Regulamento, de forma proporcional às suas respectivas participações no patrimônio líquido do Fundo mediante transferência de recursos financeiros aos cotistas;
- (v) Retificar todos os atos praticados pela Administradora até o momento visando a liquidação do Fundo, bem como, outorgar à Administradora a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação com relação ao período que a Administradora exerceu suas respectivas funções; e
- (vi) A partir da Data de Liquidação do Fundo, extinguir de pleno direito o Fundo, seus cadastros, contas bancárias, compromissos, ficando a Administradora autorizada a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares para a tal e a proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento de quaisquer registros existentes em nome do Fundo, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido.

Os documentos relativos à Consulta Formal, o regulamento com as alterações propostas, bem como o boletim de voto físico estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas (i) na sede da Administradora, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros; e (ii) no endereço eletrônico da Administradora.

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL

Quórum: Esclarece-se que, observado o disposto no art. 56, inciso I do Regulamento, as matérias objeto desta Consulta serão aprovadas por 25% dos cotistas em circulação.

Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, **(i)** cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; **(ii)** terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; **(iii)** não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) a Administradora e a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas consideradas partes relacionadas à Administradora e à Gestora, seus



sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (f) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e **(iv)** os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas do Fundo forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Manifestação: A Carta Resposta contendo voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista deverá ser acompanhada de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica (inclusive via pdf), de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante.

As Cartas Resposta (ANEXO II), preenchidas e assinadas deverão ser enviadas à Vórtx, aos cuidados da equipe de Administração de Fundos, conforme orientações contidas no Anexo I.

Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal **deverá ser respondida até às 23:59 horas do dia de 22 de outubro de 2025**, podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo. O resultado da Consulta Formal será apurado até o dia 23 de outubro de 2025 e será divulgado pela Administradora nos canais oficiais exigidos pela regulamentação em vigor.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços abaixo mencionados.

Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com a Administradora, pelos meios indicados a seguir:

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: fundos@vortex.com.br, com cópia para lvc@vortex.com.br.

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I - CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS

INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO:

Passo 1: Preencher todos os campos da CARTA RESPOSTA, constante do ANEXO II.
Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: "Aprovar", "Não Aprovar" ou "Abstenção".

Passo 2: Imprimir o voto e assinar; ou preencher digitalmente e assinar eletronicamente.

Passo 3: Enviar o voto para a Administradora por correio ou e-mail, junto com cópia de documentação do cotista.

3.1. Por correio, enviar para
A/C VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, São Paulo - SP
CEP 05425-020

3.2. Por e-mail, digitalizar o voto preenchido e assinado e enviar, em conjunto com um documento de identificação oficial com foto, para o e-mail assembleiasfundos@vortex.com.br com cópia para mlv@vortex.com.br.

INSTRUÇÕES GERAIS:

Os cotistas do Fundo poderão participar da Consulta Formal ora realizada, por si, seus representantes legais ou procuradores, apresentando juntamente com a Carta Resposta os seguintes documentos:

(a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto;

(b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).



Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.



ANEXO II - CARTA RESPOSTA

Data: _____ de _____ de 2025.

À

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo

Ref.: Consulta Formal do **WARREN SECURITIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ/ME Nº 43.440.579/0001-16** ("Fundo").

NOME

COMPLETO: _____

CPF / CNPJ/ME: _____

Venho por meio desta Carta Resposta e com base na Consulta Formal encaminhada em 07 de outubro de 2025 ("Consulta Formal"), apresentar voto por escrito referente às deliberações da ordem do dia da Consulta Formal, me manifestar conforme segue:

(ii) Deliberar sobre liquidação antecipada e encerramento do Fundo em até 30 (trinta) dias corridos da divulgação do termo de apuração da presente Consulta Formal, a ser definida mediante formalização do termo de encerramento pela Administradora ("Data da Liquidação").

☐ APROVAR ☐ NÃO APROVAR ☐ ABSTENÇÃO

Nome do cotista:

E-mail:

Telefone:



(11) 3030-7177



vortex.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP